



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA JUCERJA N° 1598, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

REVOGA OUTORGA DE PODERES PARA DECISÃO  
SINGULAR DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE  
NITERÓI.

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- CI JUCERJA/SRC N.º 043/2018 e Ofício SEDEN – 072/2018
- A Lei n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- Convênio assinado com a Prefeitura de Niterói - Processo n.º E-11/006/00.082/2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Revogar outorga concedida a servidor do município de Niterói, LUIZ CLAUDIO CARVALHO DA SILVA – Matrícula 237.860-2, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018.

Luiz A. Paranhos Velloso Junior  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
ID. 1919046-8